BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ nº 10.434.089./0001-58

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40) (Anteriormente denominado Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 2634B-012-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) (Anteriormente denominado Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 499.742 mil, o equivalente a 91,28% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(viii)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a mensuração, existência e liquidação do seu investimento em direitos creditórios no exercício, foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | BMA FIDC | GTB62409

BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
CNPJ: 10.434.089/0001-58
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**2.430**	**0,44**	**5.236**	**1,80**
Singulare CTVM S.A.		10	-	2	-
Banco Bradesco S.A.		2.420	0,44	5.234	1,80
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**4.307**	**0,79**	**1.160**	**0,40**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		4.307	0,79	-	-
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	1.160	0,40
Títulos e Valores Mobiliários		**33.935**	**6,19**	**18.531**	**6,36**
Títulos Públicos Federais	**5**	**354**	**0,06**	**329**	**0,11**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		354	0,06	329	0,11
Cotas de Fundos de Investimentos		**33.581**	**6,13**	**18.202**	**6,25**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**33.581**	**6,13**	**18.202**	**6,25**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		33.581	6,13	18.202	6,25
Direitos Creditórios	**6**	**499.742**	**91,28**	**259.706**	**89,18**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**412.152**	**75,27**	**196.482**	**67,47**
Direitos Creditórios a vencer		400.148	73,08	185.481	63,69
Direitos Creditórios vencidos		14.827	2,71	11.962	4,11
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.823)	(0,52)	(961)	(0,33)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**87.590**	**16,01**	**63.224**	**21,71**
Direitos Creditórios a vencer		67.652	12,36	47.870	16,44
Direitos Creditórios vencidos		959	0,18	1.340	0,46
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(380)	(0,07)	(28)	(0,01)
Nota Comercial - NC		7.984	1,46	4.484	1,54
Nota Comercial - NC - vencidos		58	0,01	-	-
Direitos Creditórios Outros Títulos		11.317	2,07	9.558	3,28
Outros Valores a Receber		**15.387**	**2,81**	**13.704**	**4,71**
Outros valores a receber		15.326	2,80	13.689	4,70
Cotas a Resgatar		37	0,01	-	-
Despesas Antecipadas		24	-	15	0,01
Total do ativo		**555.801**	**101,51**	**298.337**	**102,45**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		1.298	0,24	620	0,21
Taxa de Custódia e Auditoria		33	0,01	21	0,01
IRRF a recolher		1.072	0,20	-	-
Outros valores a pagar		5.883	1,07	6.473	2,22
Total do passivo		**8.286**	**1,52**	**7.114**	**2,44**
Patrimônio líquido		**547.515**	**99,99**	**291.223**	**100,01**
Total do passivo e patrimônio líquido		**555.801**	**101,51**	**298.337**	**102,45**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
CNPJ: 10.434.089/0001-58
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	31/12/2025	31/12/2024
Direitos Creditórios	**102.554**	**45.566**
Resultados de direitos creditórios	103.453	42.073
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	3.261	1.391
Resultados de direitos creditórios - outros	(1.946)	426
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(2.214)	1.676
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**265**	**68**
Rendas de aplicações	265	68
Títulos e Valores Mobiliários	**4.131**	**2.185**
Títulos Públicos Federais	**48**	**(33)**
Resultados com títulos de renda fixa	39	40
Ajuste pelo Valor Justo	9	(73)
Cotas de fundos de investimento	**4.083**	**2.218**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4.083	2.218
Demais receitas	**1**	**-**
Outras receitas diversas	1	-
Demais despesas	**(17.078)**	**(7.521)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(228)	(108)
Taxa de administração e gestão	(13.083)	(6.442)
Taxa de distribuição de cotas	(29)	(5)
Despesas do Serviço Financeiro	(1.985)	(820)
Taxa de fiscalização - CVM	(54)	(38)
Despesas de Cobrança	(1.144)	-
Passivo Contingente	(288)	-
Outras despesas diversas	(268)	(108)
Resultado do exercício	**89.873**	**40.298**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
CNPJ: 10.434.089/0001-58

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**291.223**	**186.370**
Total de 3.237.753,137744 cotas Subordinada a R$ 35,636511	115.382	-
Total de 148.905.414,082310 cotas Senior VIII a R$ 1,180893	175.841	-
Total de 3.209.522,739617 cotas Subordinada a R$ 28,532883	-	91.577
Total de 58.208.619,825414 cotas Senior VII a R$ 1,450875	-	84.454
Total de 10.000.000,0000000 cotas Senior VIII a R$ 1,033934	-	10.339
Resultado do exercício	**89.873**	**40.298**
Cotas emitidas	**326.088**	**69.555**
2.541.208,706413 cotas Subordinada	94.294	-
184.795.849,680444 cotas Senior VIII	231.794	-
168.703,423802 cotas Subordinada	-	6.000
38.661.609,900260 cotas Senior VIII	-	43.555
20.000.000,000000 cotas Senior IX	-	20.000
Cotas emitidas por unificação	**-**	**113.108**
100.243.804,182050 cotas Senior VIII	-	113.108
Cotas resgatadas	**(159.669)**	**(5.000)**
576.632,708000 cotas Subordinada	(22.943)	-
105.125.129,158370 cotas Senior VIII	(136.726)	-
140.473,025675 cotas Subordinada	-	(5.000)
Cotas resgatadas por unificação	**-**	**(113.108)**
58.208.619,830000 cotas Senior VII	-	(91.451)
20.000.000,000000 cotas Senior IX	-	(21.657)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**166.418**	**64.555**
Patrimônio líquido no final do exercício	**547.515**	**291.223**
Total de 5.202.329,136157 cotas Subordinada a R$ 44,153104	229.699	-
Total de 228.576.134,604384 cotas Senior VIII a R$ 1,390415	317.816	-
Total de 3.237.753,137744 cotas Subordinada a R$ 35,636511	-	115.382
Total de 148.905.414,082310 cotas Senior VIII a R$ 1,180893	-	175.841

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
CNPJ: 10.434.089/0001-58

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/12/2025	31/12/2024
Resultado Líquido do exercício	**89.873**	**40.298**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(103.453)	(42.073)
(-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(3.261)	(1.391)
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(9)	73
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(39)	(40)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(4.083)	(2.218)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	2.214	(1.676)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	1.298	620
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	33	21
Resultado Ajustado	**(17.427)**	**(6.385)**
(Redução) Títulos Públicos e Privados	23	22
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(11.296)	20.960
(Aumento) Direitos creditórios	(135.536)	(70.540)
(Aumento) Outros valores a receber	(1.683)	(8.285)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(159)	4.853
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades Operacionais	**(166.079)**	**(59.375)**
Cotas Emitidas	326.088	69.555
Cotas Resgatadas	(159.669)	(5.000)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento	**166.419**	**64.555**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**341**	**5.180**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	6.396	1.216
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	6.737	6.396
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**341**	**5.180**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 17 de agosto de 2009 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado e alterado para condomínio aberto em 26 de agosto de 2024, com prazo de duração indeterminado.

A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à legislação vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de dezembro de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) WRITE-OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31.12.2025		31.12.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	4.307	6	-	11	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	93	1.160	12	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	166	-	46	Até 30 dias
Total	**4.307**	**265**	**1.160**	**69**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31.12.2025		31.12.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	403	354	387	329	Acima de 365 dias
Total	**403**	**354**	**387**	**329**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de novembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31.12.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF Da CIC Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	81,779642	410.632,804977	33.581
				33.581

	31.12.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	71,598228	254.227,439612	18.202
Total				**18.202**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 4.083 (R$2.218 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

O objetivo do Fundo é proporcionar a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de direitos de crédito ("Direitos Creditórios") decorrentes de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, imobiliário ou agrícola, conforme Política de Investimento e os critérios de elegibilidade, estabelecidos no Regulamento.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	314.550	14.827	329.377
De 31 a 60 dias	64.664	-	64.664
De 61 a 90 dias	13.947	-	13.947
De 91 a 120 dias	2.897	-	2.897
De 121 a 365 dias	3.943	-	3.943
Maior de 365 dias	147	-	147
Totais	**400.148**	**14.827**	**414.975**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.823)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**412.152**

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	145.146	11.387	156.533
De 31 a 60 dias	31.896	327	32.223
De 61 a 90 dias	6.403	75	6.478
De 91 a 120 dias	1.572	29	1.601
De 121 a 365 dias	464	144	608
Totais	**185.481**	**11.962**	**197.443**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(961)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**196.482**

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	62.315	959	63.274
De 31 a 60 dias	4.656	-	4.656
De 61 a 90 dias	496	-	496
De 91 a 120 dias	96	-	96
De 121 a 365 dias	78	-	78
Maior de 365 dias	11	-	11
Totais	**67.652**	**959**	**68.611**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(380)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**68.231**

Nota Comercial - NC

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1.606.400	24/09/2024	19/01/2028	1.251
Emitente 2	6.123.000	21/02/2025	22/02/2027	3.657
Emitente 3	2.150.000	15/01/2024	16/04/2027	1.172
Emitente 4	5.114.000	10/09/2024	21/09/2026	1.904
Total				**7.984**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	58.075	24/09/2024	19/01/2049	58
Total				**58**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1	26/06/2024	02/06/2027	11.317
Total				**11.317**

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	39.370	1.329	40.699
De 31 a 60 dias	4.464	11	4.476
De 61 a 90 dias	1.326	-	1.326
De 91 a 120 dias	665	-	665
De 121 a 365 dias	1.976	-	1.976
Maior de 365 dias	69	-	69
Totais	**47.870**	**1.340**	**49.211**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(28)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**49.183**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	853.000	06/12/2024	09/02/2025	863
Emitente 2	211.322	28/10/2022	30/10/2025	74
Emitente 3	1.606.400	24/09/2024	19/01/2028	1.671
Emitente 4	2.150.000	15/01/2024	16/04/2027	1.876
Total				**4.484**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	26/06/2024	02/06/2027	9.558
Total				**9.558**

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	31.12.2025	31.12.2024
(=) Saldo Inicial	**246.653**	**144.852**
(+) Aquisições	4.165.299	1.765.533
(-) Vendas/Amortizações	(4.031.819)	(1.705.805)
(-)Baixas por Write Off	(1.880)	(1.796)
(+) Rendimentos	105.333	43.869
(=) Saldo no final do exercício	**483.586**	**246.653**

Nota Comercial

Descrição	31.12.2025	31.12.2024
(=) Saldo Inicial	**4.484**	**1.840**
(+) Aquisições	10.658	8.322
(-) Vendas/Amortizações	(8.602)	(6.411)
(+) Rendimentos	1.502	733
(=) Saldo no final do exercício	**8.042**	**4.484**

Direitos Creditórios - Outros títulos

Descrição	31.12.2025	31.12.2024
(=) Saldo Inicial	**9.558**	-
(+) Aquisições	-	8.900
(+) Rendimentos	1.759	658
(=) Saldo no final do exercício	**11.317**	**9.558**

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante negativo é de R$ 1.946 (positivo em R$426 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 1.880 (R$1.796 em 2024) baixado para prejuízo (*write-off*).

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a legislação vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	1.938	365	2.303	100,00%	(2.303)
A	448.853	5.301	454.154	0,00%	(104)
B	16.287	7.990	24.277	1,09%	(265)
C	710	1.581	2.291	13,52%	(310)
D	10	490	500	32,28%	(161)
E	-	4	4	65,55%	(3)
F	2	55	57	100,00%	(57)
Nota Comercial - NC	7.984	58	8.042	0,00%	-
Direitos Creditórios Outros Títulos	11.317	-	11.317	0,00%	-
Saldo em 31.12.2025	**487.101**	**15.844**	**502.945**		**(3.203)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					2.214
Saldo no exercício anterior					**(989)**

Em 31 de dezembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	256	30	286	100,00%	(286)
A	223.739	7.337	231.076	0,00%	-
B	9.087	5.067	14.154	1,20%	(281)
C	140	552	692	14,75%	(102)
D	46	143	189	33,87%	(64)
E	-	-	-	73,52%	-
F	83	173	256	100,00%	(256)
Saldo em 31.12.2024	**233.351**	**13.302**	**246.653**		**(989)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(1.676)
Saldo no exercício anterior					**(2.665)**

6.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	6.550	-	6.550	1,20%
Devedor 2	5.649	-	5.649	1,03%
Devedor 3	4.958	-	4.958	0,91%
Devedor 4	1.749	-	1.749	0,32%
Devedor 5	1.553	-	1.553	0,28%
Devedor 6	1.214	-	1.214	0,22%
Devedor 7	1.173	-	1.173	0,21%
Devedor 8	1.173	(13)	1.160	0,21%
Devedor 9	1.162	-	1.162	0,21%
Devedor 10	1.159	-	1.159	0,21%
Demais devedores	476.605	(3.190)	473.415	86,47%
Total	**502.945**	**(3.203)**	**499.742**	**91,27%**

Em 31 de dezembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	9.558	-	9.558	3,28%
Devedor 2	3.582	-	3.582	1,23%
Devedor 3	1.876	-	1.876	0,64%
Devedor 4	1.671	-	1.671	0,57%
Devedor 5	1.497	-	1.497	0,51%
Devedor 6	1.019	-	1.019	0,35%
Devedor 7	933	-	933	0,32%
Devedor 8	923	-	923	0,32%
Devedor 9	863	-	863	0,30%
Devedor 10	798	-	798	0,27%
Demais devedores	237.972	(989)	236.986	81,39%
Total	**260.695**	**(989)**	**259.706**	**89,18%**

6.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em a 31 de dezembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 34.120 (R$14.108 em 2024).

6.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	21,81%	24,70%	26,75%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	19,18%	20,37%	22,13%

6.9) Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo podem sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

6.10) Critérios de elegibilidade e Condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:
a) até 7,5% (sete e meio por cento) do PL podem ser representados por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente, incluindo Cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;
b) até 4% (quatro por cento) do PL podem ser representados por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor/Sacado, incluindo Devedores/Sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico
c) até 5% (cinco por cento) do PL podem ser representados por CCB e NC;
d) até 4% (quatro por cento) do PL podem ser representados, em conjunto, por Notas Promissórias, Contratos e Confissões de Dívidas;
e) até 3% (três por cento) do PL podem ser representados por Cheques;
f) Os 5 (cinco) maiores Cedentes não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento do PL); e
g) Os 5 (cinco) maiores Sacados não podem ultrapassar 12% (doze por cento) do PL.
h) No mínimo 80% (oitenta por cento) da carteira de Direitos Creditórios representados por Duplicatas;

i) No máximo 10% (dez por cento) das operações podem ser do tipo comissária.
j) Os Direitos Creditórios cujos prazos sejam prorrogados não podem representar mais do que 5% do Patrimônio Líquido da Classe.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:
(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) não podem estar vencidos no momento da cessão.
(iii) Os Direitos de Crédito são oriundos, preferencialmente, mas não limitadamente, de transações mercantis e comerciais, cuja existência, validade e exequibilidade independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais.
(iv) Prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo não pode exceder o limite de 75 dias úteis;

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 15.326 (R$ 13.689 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 5.883 (R$ 6.473 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/12/2025	203.633	44,153104	23,90
31/12/2024	102.633	35,636511	24,90

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior VIII	Rentabilidade %
31/12/2025	285.532	1,390415	17,74
31/12/2024	66.863	1,180089	14,21

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior VII	Rentabilidade % (*)
28/08/2024 (**)	87.440	1,571086	8,29
29/12/2023	53.993	1,450875	15,06

(**) cota encerrada por unificação

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e do Anexo.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas no Anexo.

As Cotas Subordinadas Junior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo.

O valor nominal unitário da Cota é de R$ 1 na respectiva Data de Subscrição Inicial.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Seniores, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, desde que não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no Índice de Referência das Cotas Seniores estabelecida na cláusula 4.4.1 abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de resgate.

As Cotas Seniores possuem Índice de Referência, de CDI + 3% (três por cento) ao ano.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino é calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no Índice de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida na cláusula abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de resgate.
As Cotas Subordinadas Mezanino possuem Índice de Referência, de CDI + 3% (três por cento) ao ano.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Qualificados podem adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento é contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates de Cotas Seniores são efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Seniores.

Os resgates de Cotas Subordinadas são efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento aos Cotistas Subordinados.

Os resgates de Cotas Seniores são pagos observado um prazo de pagamento de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis podendo ser inferior caso solicitado pela gestora e os resgates de Cotas Subordinadas de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado na cláusula acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspende a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 60 (sessenta) dias úteis da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constitui em Evento de Avaliação.

Cotas Subordinadas Júnior podem ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores desde que não levem ao descumprimento aos Índices de Subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deve, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, podem requerer o resgate de suas Cotas, o qual deve ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior.

Na hipótese do Índice de Subordinação Junior for superior a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe representado por Cotas Subordinadas em circulação, situação que ocorre “excesso de garantia” e tais Cotas excedentes podem ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

a) A partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, mensalmente a Administradora faz a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e
b) As Cotas Subordinadas Júnior são resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no “caput” deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido neste Cláusula 4.8.8 excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições na Cláusula acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas pode ser efetuado por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior pode ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

Não é realizada o resgate das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe são integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Junior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas podem apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atesta, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

a) Emissão

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 2.541.208,706413 cotas Subordinada no montante de R$ 94.294 e 184.795.849,680444 cotas Senior VIII no montante de R$ 231.794.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve emissão de 168.703,423802 cotas subordinadas no montante de R$ 6.000, 38.661,609,900260 cotas sênior VIII no montante de R$ 43.555 e 20.000.000,000000 cotas sênior IX no montante de R$ 20.000.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve emissão de 100.243.804,182050 cotas sênior VIII no montante de R$ 113.108 por unificação.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve resgate de 576.632,708000 cotas Subordinada no montante de R$ 22.943 e 105.125.129,158370 cotas Senior VIII no montante de R$ 136.726.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve resgate de 140.473,025675 cotas subordinadas no montante de R$ 5.000.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve resgate de 58.208.619,825414 cotas sênior VII no montante de R$ 91.451 e 20.000.000,00 cotas sênior IX no montante de R$ 21.657 por unificação.

No exercício findo a 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	BMA Capital Gestão de Recursos LTDA.
Tesouraria:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários.
Distribuição de cotas:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI CTVM**	10		2	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	4.307	265	1.160	68

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(87)	(879)	(42)	(433)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(19)	(195)	(9)	(96)
Taxa de Gestão	**BMA Capital Gestão de Recursos LTDA**	(1.211)	(12.204)	(578)	(6.009)

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(87)	(879)	(42)	(433)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(19)	(195)	(9)	(96)
Taxa de Gestão	**BMA Capital Gestão de Recursos LTDA**	(1.211)	(12.204)	(578)	(6.009)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A título de honorários pelas atividades prestadas pela Administradora, incluindo a administração fiduciária e a custódia, é devida à Administradora a Taxa de Administração da Classe, que corresponderá ao valor equivalente a 0,22% a.a. (vinte e dois centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurando o pagamento mínimo mensal de R$ 17.

A Taxa de Administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão da Classe corresponde ao valor equivalente a 2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurando o pagamento mínimo mensal de R$ 6, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M. 6.2.1. A Taxa de Gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

O Agente de Cobrança faz jus à remuneração mensal no valor de R$ 500. 6.5. Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 879 a título de taxa de administração, R$ 12.204 a título de taxa de gestão e R$ 195 a título de taxa de custódia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi debitado o montante de R$ 433 a título de taxa de administração, R$ 578 a título de taxa de gestão e R$ 9 a título de taxa de custódia.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.
- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 20 de janeiro de 2026, confirmou o Rating B (FE) Longo Prazo - Perspectiva Estável em 20 de janeiro de 2026 para cota Subordinada do BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Classe Única (BMA FIDC - Classe Única / Fundo). A perspectiva do rating é estável.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Para o exercício de 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui quatro ações cíveis no montante de R$ 262 em polo passivo com possibilidade de perda possível e uma ação cível no montante de R$ 13 em polo passivo com possibilidade de perda provável.

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 26 de fevereiro de 2025:

(i) A exclusão da subclasse de cotas subordinadas mezanino;
(ii) A alteração do item 5.1. e inclusão do item 5.2. no Anexo I do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para alterar sobre o índice de subordinação, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

“5.1. O Índice de Subordinação é a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo 32% (trinta e dois por cento) do Patrimônio Líquido da Classe representada por Cotas Subordinadas em circulação.

5.2. Os Cotistas Vinculados se comprometem a manter pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior."

(iii) A alteração do item 7.24. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar as condições de cessão, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"7.24. Os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:
a) até 7,5% (sete e meio por cento) do PL podem ser representados por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente, incluindo Cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;
b) até 4% (quatro por cento) do PL podem ser representados por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor/Sacado, incluindo Devedores/Sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico
c) até 5% (cinco por cento) do PL podem ser representados por CCB e NC;
d) até 4% (quatro por cento) do PL podem ser representados, em conjunto, por Notas Promissórias, Contratos e Confissões de Dívidas;
e) até 3% (três por cento) do PL podem ser representados por Cheques;
f) Os 5 (cinco) maiores Cedentes não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento do PL); e
g) Os 5 (cinco) maiores Sacados não podem ultrapassar 12% (doze por cento) do PL.
h) No mínimo 80% (oitenta por cento) da carteira de Direitos Creditórios representados por Duplicatas;
i) No máximo 10% (dez por cento) das operações podem ser do tipo comissária
j) Direitos Creditórios cujos prazos sejam prorrogados não podem representar mais do que 5% do Patrimônio Líquido da Classe."
(iv) A alteração do item 7.25. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar sobre os critérios de elegibilidade, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"7.25. Adicionalmente ao disposto na Cláusula 5.1 acima, os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:
(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) não podem estar vencidos no momento da cessão.

(iii) Os Direitos de Crédito são oriundos, preferencialmente, mas não limitadamente, de transações mercantis e comerciais, cuja existência, validade e exequibilidade independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais.
(iv) Prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo não pode exceder o limite de 75 dias úteis;"
(v) A alteração do item 13.2. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar sobre o evento de avaliação, de forma que passará a vigorar conforme abaixo: "13.2. A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Avaliação:
(i) Rebaixamento da classificação de risco de qualquer Série ou subclasse de cotas em 2 (duas) ou mais categorias, conforme tabela da Agência Classificadora de Risco, desde que tal rebaixamento decorra de perda da qualidade dos ativos do Fundo. Não são considerados como Evento de Avaliação os eventuais rebaixamentos decorrentes de: (1) mudança de critérios da Agência Classificadora de Risco; (2) substituição da Agência Classificadora de Risco por outra empresa de classificação de risco que adote critérios distintos de avaliação; (3) rebaixamento da classificação do risco soberano pela Agência Classificadora de Risco do Fundo; ou (4) rebaixamento de rating de algum prestador de serviço do Fundo, se houver;
(ii) impossibilidade de aquisição de Direitos Creditórios que preencham aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão especificadas neste Regulamento por período superior a 10 (dez) dias corridos;
(iii) inobservância, por 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos, do Índice de Subordinação Mínimo Sênior;
(iv) total recomprado no mês represente acima de 15% (quinze por cento) do valor total contábil da carteira de direitos creditórios do Fundo, percentual a ser verificado diariamente de forma cumulativa;
(v) caso o Índice NPL de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias seja superior a 5% (cinco por cento);
(vi) caso o Índice NPL de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias seja superior a 8% (oito por cento);
(vii) Caso os Cotistas Vinculados deixem de deter 95% (noventa e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior, conforme critério de elegibilidade de subordinação;
(viii) Desenquadramento do prazo médio da carteira dos Direitos Creditórios, por período superior a 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos;
(ix) cessação ou renúncia da Administradora, Gestora, Custodiante, Consultora Especializada e/ou Agente de Cobrança, de suas respectivas funções, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sem a substituição por outra instituição apta a prestar tal serviço em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da cessação ou resignação;"

(vi) A alteração do Índice de Subordinação Junior de 30% (trinta por cento) para 32% (trinta e dois por cento);
(vii) A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do Anexo A, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 05 de março de 2025.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 17 de março de 2025

i. A exclusão da subclasse de cotas subordinadas mezanino;
ii. A alteração do item 5.1. e inclusão do item 5.2. no Anexo I do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para alterar sobre o índice de subordinação, de forma que passará a vigorar conforme abaixo: "5.1. O Índice de Subordinação é a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo 32% (trinta e dois por cento) do Patrimônio Líquido da Classe representada por Cotas Subordinadas em circulação. 5.2. Os Cotistas Vinculados se comprometem a manter pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior."
iii. A alteração do item 7.24. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar as condições de cessão;
iv. A alteração do item 7.25. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar sobre os critérios de elegibilidade;
v. A alteração do item 13.2. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar sobre o evento de avaliação;
vi. A alteração do Índice de Subordinação Junior de 30% (trinta por cento) para 32% (trinta e dois por cento);
vii. A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do Anexo A, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 21 de março de 2025.

Ato do Administrador em 19 de fevereiro de 2025

a) Retificar o item 6.1.1 do Regulamento do Fundo, realizada em 28 de agosto de 2024, que suprimiu o índice de correção da Taxa de Administração, redação presente em versões anteriores do Regulamento, de forma que passe a vigorar: "6.1.1. A Taxa de Administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil., corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M ("Taxa de Administração")" 2) Dessa forma, fica retificado conforme deliberação acima anexo ao presente instrumento (Anexo I), e ratificados todos os demais itens não modificados por esse instrumento.

24) FATO RELEVANTE

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52) pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

25) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***